



Of. 1262/2020-GP

Porto Alegre, 19 de novembro de 2020.

Ao Sr. Demétrius Jung Gonzalez,  
Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS,  
Canoas/RS.

**Assunto: Recurso ao Parecer sobre Manifestações do Prestador (PMP), Processo N. 043/2020.**

Senhor Diretor,

Vimos pelo presente, em atenção ao Ofício 186/2020 AGESAN, que trata do Parecer sobre as Manifestações do Prestador (PMP) AGESAN-RS do processo Nº 43/2020, referente a fiscalização realizada no Sistema de Saneamento do município de Igrejinha/RS, apresentar as considerações da área técnica da CORSAN, com a finalidade de recurso quanto as manifestações não acolhidas por essa Agência, bem como esclarecimento quanto a alteração dos prazos originais.

**NC-1**

<b>Unidade operacional</b> IGR-15; IGR-9	<b>Constatação</b> C-1: Produto químico vencido.
NC-1: Produto químico vencido nas casas de química.	
Referência Legal: NBR 10004/2004	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em conformidade. O produto Fluossilicato de Sódio com prazo de validade do fabricante vencido foi revalidado pelo DECIN (Departamento de Coagulantes e Insumos), tendo em vista apresentar características físicas e químicas condizentes e capazes de efetivar dosagens de flúor dentro dos padrões estabelecidos pela legislação de potabilidade vigente; Procedimentos para evitar situações similares futuras foram implementadas.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Sem ação.	
<b>Ação</b> Sem ação	<b>Prazo previsto</b> Concluído.



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS  
Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS

**P01- Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador não acolhida. Necessário apresentar os procedimentos para evitar situações similares futuras.**

**Justificativa Corsan:** Conforme exposto na manifestação anterior, foi emitido documento de revalidação, por parte do Departamento responsável pela aquisição, armazenamento e distribuição dos produtos químicos utilizados nos processos de tratamento de água (ETAs e Poços); tal ação está prevista no Procedimento POP-DECIN-013, o qual estabelece que “produtos com prazo de validade vencido devem ser revalidados, se possível, após avaliação técnica ou laboratorial, se necessário”. Outrossim, é prática usual a verificação sistemática, por parte dos operadores e agentes de tratamento, dos prazos de validade dos produtos químicos empregados nos processos de tratamento, não tendo ocorrido neste caso devido a lapso operacional.

### NC-13

<b>Unidade operacional</b> Todos os poços fiscalizados.	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> <b>C-13:</b> Identificação insatisfatória.
<b>NC-13:</b> Ausência de placa com código ONU nas tinas de preparo das soluções e no local de armazenamento dos produtos químicos com nome químico do ingrediente ativo conforme indicado pela IUPAC (International Union of Pure and Applied Chemistry), nome comum, em português, do ingrediente ativo e o número CAS (Chemical Abstract Service Registry) do ingrediente ativo. Ausência de FISPQ no local de armazenagem de produtos químicos.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 7500:2018; NBR 14725-4:2009	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. As placas indicativas de produtos químicos (com base no estabelecido na NR-26 - Sinalização de Segurança - itens 26.2.1 e 26.2.2.2) atendem ao previsto pela ONU, haja vista estarem de acordo como Sistema harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS).	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Confeccionar e instalar as placas (conforme padrão GHS), bem como FISPQ, junto aos locais de armazenamento e preparo de produtos químicos na ETA.	30/11/2020.
<b>P13- Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.</b>	

**Justificativa Corsan:** A alteração do prazo para a solução/atendimento à NC deve-se ao fato da necessidade de efetivação de processo de compra (centralizado) para a aquisição de placas de identificação de produtos químicos para algumas ETAs e Poços no âmbito da SURSIN, o que requer a observância de trâmites legais para a conclusão do mesmo. Assim sendo, a efetivação da aquisição das placas citadas, não só atenderá a esta Não Conformidade, mas também as NC's apontadas pela Agência em outras unidades por ela fiscalizadas.



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS  
Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS

### NC-14

<b>Unidade operacional</b> Poço IGR-01A.	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> <b>C-14:</b> A edificação apresenta patologias.				
<b>NC-14:</b> Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.					
<b>Referência Legal:</b> Lei Federal 11445/2007					
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrou inadequado neste momento em relação ao planejamento geral das ações previstas para o sistema. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a execução a longo prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades.					
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.					
<table border="1"><thead><tr><th>Ação</th><th>Prazo previsto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Realizar a reforma do local.</td><td>Março/2021.</td></tr></tbody></table>	Ação	Prazo previsto	Realizar a reforma do local.	Março/2021.	
Ação	Prazo previsto				
Realizar a reforma do local.	Março/2021.				
<b>P14-</b> Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.					

**Justificativa Corsan:** Por questão de logística da empresa contratada, essa questão da reforma acabou sendo prejudicada passando a aumentar o prazo para execução. Outra situação que vem ocorrendo é que, devido à pandemia, alguns insumos estão com preços mais elevados que o pactuado em contrato. Isso faz com que a empresa tenha que ampliar a pesquisa de mercado, o que necessariamente toma mais tempo antes da definitiva execução dos serviços.

### NC-15

<b>Unidade operacional</b> Poço IGR-01A.	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> <b>C-15:</b> Tampa cega em condições inadequadas de conservação.				
<b>NC-15:</b> Deixar de executar manutenção preventiva e corretiva na estrutura do poço.					
<b>Referência Legal:</b> NBR 12212/2017					
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Foi realizada uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades.					
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.					
<table border="1"><thead><tr><th>Ação</th><th>Prazo previsto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Realizar a adequação da tampa cega.</td><td>30/09/2020.</td></tr></tbody></table>	Ação	Prazo previsto	Realizar a adequação da tampa cega.	30/09/2020.	
Ação	Prazo previsto				
Realizar a adequação da tampa cega.	30/09/2020.				
<b>P15-</b> Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.					



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS  
 Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS

**Justificativa Corsan:** Em conformidade. Foi realizado a adequação da tampa cega conforme solicitação.



### NC-16

<b>Unidade operacional</b> Poço IGR-02A.	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> <b>C-16:</b> Tampa cega em condições inadequadas de conservação. Fiação em más condições de isolamento.
<b>NC-16:</b> Deixar de executar manutenção preventiva e corretiva na estrutura do poço.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12212/2017; NR-10	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Foi realizada uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar a adequação da tampa cega.	30/09/2020.
<b>P16-</b> Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.	

**Justificativa Corsan:** Em conformidade. Foi realizado a adequação da tampa cega conforme solicitação.



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS  
 Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS



### NC-17

<b>Unidade operacional</b> Poço IGR-02A.	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> C-17: Escada de acesso ao poço sem corrimão.				
<b>NC-17:</b> Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.					
<b>Referência Legal:</b> NBR 12216/1992					
<p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda se mostrou inadequado neste momento em relação ao planejamento geral das ações previstas para o sistema. Isso porque, tendo em vista se tratar de uma demanda que envolve empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas já em andamento junto a esta, a execução a longo prazo se mostra justificável. Não obstante, foi feita nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades.</p>					
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação</th> <th>Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Instalar corrimão na escada.</td> <td>Dezembro/2020.</td> </tr> </tbody> </table>	Ação	Prazo previsto	Instalar corrimão na escada.	Dezembro/2020.	
Ação	Prazo previsto				
Instalar corrimão na escada.	Dezembro/2020.				
<p><b>P17-</b> Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.</p>					

**Justificativa Corsan:** Por questão de logística da empresa contratada, as demandas de Igrejinha estão sendo atendidas a partir deste mês (novembro). Outra situação que vem ocorrendo é que, devido à pandemia, alguns insumos estão com preços mais elevados que o pactuado em contrato. Isso faz com que a empresa tenha que ampliar a pesquisa de mercado, o que necessariamente toma mais tempo antes da definitiva execução dos serviços.

**NC-18**

<b>Unidade operacional</b> Poço IGR-09.	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> <b>C-18:</b> Tampa cega em condições inadequadas de conservação.
<b>NC-18:</b> Deixar de executar manutenção preventiva e corretiva na estrutura do poço.	
<b>Referência Legal:</b> NBR 12212/2017	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Foi realizada uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Realizar a adequação da tampa cega.	30/09/2020.
<b>P18-</b> Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.	

**Justificativa Corsan:** Em conformidade. Foi realizado a adequação da tampa cega conforme solicitação.



**NC-19**

<b>Unidade operacional</b> Poço IGR-13A	<b>Constatação (TRANSFERÊNCIA)</b> <b>C-19:</b> A edificação apresenta patologias.
<b>NC-19:</b> Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS  
Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS

Referência Legal: Lei Federal 11445/2007

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:** Em processamento. Informamos que o prazo inicialmente projetado para esta demanda não foi atendido por problemas com a empresa contratada, e considerando o grande fluxo de demandas que estavam já em andamento junto a Regional. Não obstante, foi feita uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades.

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Realizar a manutenção da edificação.	Março/2021.

P19- Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

**Justificativa Corsan:** Por questão de logística da empresa contratada, essa questão da reforma acabou sendo prejudicada passando a aumentar o prazo para execução. Outra situação que vem ocorrendo é que, devido à pandemia, alguns insumos estão com preços mais elevados que o pactuado em contrato. Isso faz com que a empresa tenha que ampliar a pesquisa de mercado, o que necessariamente toma mais tempo antes da definitiva execução dos serviços.

### NC-21

Unidade operacional Pátio da ETE	Constatação (REINCIDENTE) C-21: Cercamento precário.
NC-21: Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas.	
Referência Legal: NBR 7229:1993	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. foi realizada uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar a manutenção da cerca.	Novembro/2020.
P21- Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.	

**Justificativa Corsan:** Em conformidade. Foi realizado o conserto da cerca.





**NC-22**

Unidade operacional ETE	Constatação (REINCIDENTE) C-22: Escada de acesso ao Filtro.
NC-22: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12216:1992	
<p><b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. foi realizada uma nova revisão e reprogramação das ações a serem priorizadas, de modo a realocar esta demanda como uma das prioridades.</p>	



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS  
Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS

**PLANO DE AÇÃO:** Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Realizar conserto na escada.	Dezembro/2020.

**P22-** Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

**Justificativa Corsan:** Por questão de logística da empresa contratada, as demandas de Igrejinha estão sendo atendidas a partir deste mês (novembro). Outra situação que vem ocorrendo é que, devido à pandemia, alguns insumos estão com preços mais elevados que o pactuado em contrato. Isso faz com que a empresa tenha que ampliar a pesquisa de mercado, o que necessariamente toma mais tempo antes da definitiva execução dos serviços.

### NC-23

<b>Unidade operacional</b> R-1000, R-500, R-9 Bel Monte	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> <b>C-23:</b> Reservatórios sem identificação. Para promover a transparência de suas ações, a colocação de placa explícita aos munícipes a importância daquela instalação/edificação.
<b>NC-23:</b> Inexistência de placa da concessionária com identificação do reservatório, informando que aquela é uma área destinada ao abastecimento público.	
<b>Referência Legal:</b> Lei Federal 11.445/2007	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Esta é uma demanda que envolve empresa contratada, e esse contrato, que será a nível corporativo está sendo homologado pelo presidente, nos próximos dias. Sendo assim, foi realizado o levantamento de todos os locais, com suas respectivas descrições para a confecção e instalação.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Instalar placas de identificação.	Março/2021.
<b>P23-</b> Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.	

**Justificativa Corsan:** Como já informamos. Esta é uma demanda que envolve empresa contratada, e esse contrato, que será a nível corporativo está em processo de execução. Sendo assim, foi realizado o levantamento de todos os locais, com suas respectivas descrições para a confecção e instalação das placas de identificação. Segue abaixo, em anexo, informações do pregão e planilha já com as descrições para confecção.





## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS  
Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS

### NC-24

<b>Unidade operacional</b> EBAT-9	<b>Constatação (REINCIDENTE)</b> <b>C-24:</b> Elevatória sem identificação. Para promover a transparência de suas ações, a colocação de placa explícita aos munícipes a importância daquela instalação/edificação.
<b>NC-24:</b> Inexistência de placa da concessionária com identificação da elevatória, informando que aquela é uma área destinada ao abastecimento público.	
<b>Referência Legal:</b> Lei Federal 11.445/2007	
<b>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:</b> Em processamento. Esta é uma demanda que envolve empresa contratada, e esse contrato, que será a nível corporativo está sendo homologado pelo presidente, nos próximos dias. Sendo assim, foi realizado o levantamento de todos os locais, com suas respectivas descrições para a confecção e instalação.	
<b>PLANO DE AÇÃO:</b> Segue abaixo.	
<b>Ação</b>	<b>Prazo previsto</b>
Instalar placas de identificação.	Março/2021.
<b>P24-</b> Para o TNC n. 043/2020, manifestação do prestador acolhida, porém necessita melhor justificativa para alteração do prazo original. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.	

**Justificativa Corsan:** Como já informamos. Esta é uma demanda que envolve empresa contratada, e esse contrato, que será a nível corporativo está em processo de execução. Sendo assim, foi realizado o levantamento de todos os locais, com suas respectivas descrições para a confecção e instalação das placas de identificação. Segue abaixo, informações do pregão eletrônico e planilha já com as descrições para confecção.



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS  
Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SULIC – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Informação do Pregão Eletrônico nº 0027/2020- SULIC/CORSAN

De acordo com o previsto no item 14.1 do Edital, informo que no dia 06/11/2020, às 10 horas, será comunicado no Sistema de Compras do Pregão Online Banrisul o resultado da fase de classificação da licitante SANTOS E VIAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA .

Caso as licitantes sejam classificadas, será aberto o prazo de envio dos documentos de habilitação, conforme subitem 14.2 do Edital. Caso as licitantes sejam desclassificadas, proceder-se-á a negociação com as próximas empresas classificadas.

Sendo assim, ficam todas as empresas convocadas a estarem presentes na Sala de Disputa no dia e horário agendado.

Porto Alegre, RS, 05 de Novembro de 2020.

**Inácio Lopes Hertzog**  
Pregoeiro Substituto do PE 0112/2020





**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**  
 Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS  
 Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS

DESCRÇÃO NA PLACA				
Nº DA PLACA	ENDEREÇO:	POÇO	RESERVATÓRIO	EBAT/BOOSTER
1	RUA ERNESTO RENCK, 335	IGR-01A		
2	RUA D. JOÃO VI, 185			EBAT-7 VIADUTO
3	RUA D. JOÃO VI, 185		R-6	
4	RUA D. JOÃO VI, 185	IGR-02A		
5	RUA JOÃO JORGE RENCK, 462	IGR-03A		
6	RUA TRISTÃO MONTEIRO, 250	IGR-06		
7	RUA DO LIMOEIRO, 170	IGR-09		
8	RUA PREFEITO HUGO SPERB, 741	IGR-10		
9	RUA DOS COQUEIROS, 55	IGR-12		
10	RUA JACOB KONDORFER, 175	IGR-13A		
11	RUA CORTICEIRA DA SERRA	IGR-15		
12	RUA CORTICEIRA DA SERRA		R-19	
13	RUA JOSÉ FLESC, 316		R-1	
14	RUA JOSÉ FLESC, 316			BOOSTER-1 LAJEADINHO
15	RUA ESTRADA VELHA LAJEADINHO, 645		R-2	
16	RUA ESTRADA VELHA LAJEADINHO, 645			BOOSTER-2 LAJEADINHO
17	RUA ESTRADA VELHA LAJEADINHO, 1130		R-3	
18	RUA ESTRADA VELHA LAJEADINHO, 1130			BOOSTER-3 LAJEADINHO
19	RUA ESTRADA VELHA LAJEADINHO, 1750		R-4	
20	RUA ESTRADA VELHA LAJEADINHO, 1750			BOOSTER-4 LAJEADINHO
21	RUA PROF. REGINA LUIZA VEDOVATTO		R-5	
22	RUA D. JOÃO VI, S/N		R-7	
23	RUA EDGAR WILLY WOLF		R-9	
24	RUA PREFEITO HUGO SPERB- FIM DA RUA		R-10	
25	RUA JULIO FLECK, S/N		R-11	
26	RUA DAS AZALÉIAS, S/N		R-12	
27	RUA THEOBALDO DEUNNER, 519		R-13	
28	RUA THEOBALDO DEUNNER, 519			EBAT-14 DEUNNER
29	RUA LIDIA AMALIA DEUNNER, S/N		R-14	
30	RUA IRENA VILMA BREYER, 485		R-15	
31	RUA IRENA VILMA BREYER, 485			EBAT-16 SAIBREIRA
32	RUA ARCENO THENO FETTER, S/N		R-16	
33	RUA DA MANGUEIRA, S/N		R-17	
34	RUA AROLD E. DO CONTO, S/N		R-18	
35	RUA CORTICEIRA DA SERRA, Nº 420		R-20	
36	RUA ANTONIO BRUNO KEHL, 250		R-21	
37	RUA ANTONIO BRUNO KEHL, 250			EBAT-22 P. DA FIGUEIRA
38	RUA ANTONIO BRUNO KEHL, 609		R-22	
39	RUA ARTHUR ALFREDO SCHMITT, 95		R-500	
40	RUA SÃO PAULO, 130		R-1000	
41	RUA JULIO FLECK, 06			BOOSTER-11 JULIO FLECK
42	RUA ROSANE ELENIR GRAHL, 124			EBAT-18 RECANTO VERDE
43	RUA PLÍNIO SALGADO, 622			BOOSTER-12 MUTIRÃO
44	RUA DA IMIGRAÇÃO, 656			EBAT-9 IMIGRAÇÃO
45	RUA ANITA GARIBALDI, 260			EBAT-01 FIGUEIRÃO
46	VEREDAS INÍCIO DO LOTEAMENTO		R-23	
47	VEREDAS PARTE ALTA			EBAT-23
<b>QTDE</b>		<b>9</b>	<b>24</b>	<b>14</b>

◀ ▶ ... 092 - General Câmara 106 - Igrejinha 129 - Minas do Leão 169 - Rolante 181 -

Isto posto, reitera-se a conformidade dos itens em comento, e, respeitosamente, requer-se a reconsideração do Conselho Superior de Regulação quanto ao recurso interposto pela Companhia, concedendo provimento ao mesmo.

À disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, firmamos.

Atenciosamente,

Eroni de Avila Ferreira Lago,  
 Chefe de Gabinete da Presidência.